

LEI N.º 729/2016

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 010 DE
24 DE FEVEREIRO DE 1997, QUE “FIXA
OS FERIADOS MUNICIPAIS E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam incluídos os §§1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei nº 010 de 24 de fevereiro de 1997, que “*Fixa os Feriados Municipais e contém outras providências*”, com as seguintes redações:

Art. 1.º *Omissis*

§1.º A Prefeitura Municipal de Goianá divulgará até o dia 15 de janeiro, Decreto contendo a Agenda Anual dos Feriados e dos Pontos Facultativos a vigor na circunscrição do Município.

§2.º O Decreto contendo a Agenda prevista no parágrafo anterior observará a garantia da prestação dos serviços considerados essenciais.

§3.º A administração municipal encaminhará cópia do Decreto, previsto no parágrafo primeiro deste artigo, a todos os órgãos e Secretárias da administração direta e à Câmara Municipal, além de fazer a publicação e publicidade para toda a comunidade local.

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 010 de 24 de fevereiro de 1997.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianá, 16 de dezembro de 2016.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita de Goianá-MG